

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

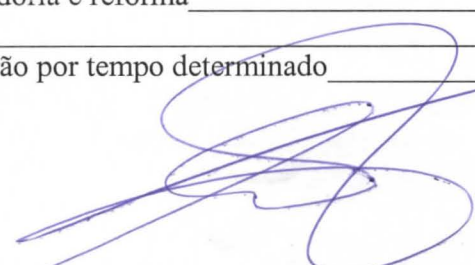
Art. 2º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) com a seguinte classificação:

010 – Secretaria Municipal de Saúde  
010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
020 – Assistência a Saúde  
2.022 – manutenção de atividades do fundo.  
3.0.00.00.000 – Despesa correntes  
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais  
3.1.90.00.000 – Aplicações diretas  
3.1.90.04.000 – Contratação por tempo determinado \_\_\_\_\_ **R\$ 264.000,00**

Art. 3º. Os recursos para fazer face da referida suplementação advirão de cancelamento de dotação do orçamento do Poder Legislativo, conforme segue:

001 – Câmara Municipal  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativo  
031 – Ação Legislativa  
011 – Controle do Legislativo  
1.001 – Reforma do Prédio da Câmara  
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimentos  
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 64.000,00**

2.01 – Manutenção de atividades da câmara  
3.0.00.00.000 – Despesas correntes  
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais  
3.1.90.00.000 – Aplicações diretas  
3.1.90.01.000 – Aposentadoria e reforma \_\_\_\_\_ **R\$ 6.000,00**  
3.1.90.03.000 – Pensões \_\_\_\_\_ **R\$ 5.000,00**  
3.1.90.04.000 – Contratação por tempo determinado \_\_\_\_\_ **R\$ 10.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

3.1.90.07.000 – Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.000 – Outras despesas variáveis	R\$ 10.000,00
3.1.90.91.000 – Despesas exercício anterior	R\$ 95.000,00
3.1.90.94.000 – Indenizações e reestruturações trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.00.000 – Aplicações diretas	
3.3.90.18.000 – Auxílio financeiro a estudante	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.000 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.000 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.000 – Outros serviço de terceiros pessoa física	R\$ 10.000,00
3.3.90.38.000 – Arrendamento mercantil	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
3.3.90.91.000 – Sentenças judiciais	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 264.000,00</b>

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 10 de Outubro de 2005.

  
**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 124 / 2005  
Publicada no Diário Oficial  
Na página 11 em 10/05